

INTENÇÃO DE RECURSO:

DE ACORDO COM O ITEM 11.1 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 142019, QUE DIZ QUE NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, A EMPRESA QUE OFERTA O MELHOR PREÇO, DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS. A LARGER ENGENHARIA LTDA, EMPRESA ACEITA COMO VENCEDORA DO CERTAME NÃO APRESENTOU AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES. ASSIM COMO, EM OUTRO CERTAME, DESSE MESMO ORGÃO, AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS PELO MESMO MOTIVO JULGADOS PELA COMISSÃO.

RECURSO :

DE ACORDO COM O ITEM 11.1 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 142019, QUE DIZ QUE NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, A EMPRESA QUE OFERTA O MELHOR PREÇO, DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS. A LARGER ENGENHARIA LTDA, EMPRESA ACEITA COMO VENCEDORA DO CERTAME NÃO APRESENTOU AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES.

MEDIANTE A ISSO, SOLICITAMOS A RECUSA DA PROPOSTA DA LARGER ENGENHARIA LTDA, POR NÃO ATENDER O EDITAL.

CONTRARRAZÕES: Não houve.

Decisão

Considerando o previsto no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) o seguinte:

"11 - DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS NOVOS

11.1 - Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas, referentes a todos os serviços da planilha contratada".

E o previsto no subitem 14.9 do Edital:

14.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Apesar da análise realizada pela Seção de Engenharia não ter verificada a ausência do envio da CPU, o recorrente alegou, tempestiva e corretamente, a ausência de tal documento.

Diante disso, em observância ao princípio da vinculação ao Edital, decido voltar a fase do certame e recusar a proposta da Empresa LARGER ENGENHARIA e, por fim, passar a convocação as propostas das Empresas remanescentes.

Natal, 19/07/2019.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro